DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 3204/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/2737/2018
PROTOCOLO	: 1892244
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ORDENADOR DE DESPESAS	: RUFINO ARIFA TIGRE NETO
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETARIO MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO N.º 145/2017
CONTRATADA	: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017
VALOR CONTRATUAL	: R$ 120.096,50
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 145/2017) – 3ª fase, originário do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 30/2017), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM** e a empresa **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP.,** tendo como objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene e limpeza.

O procedimento licitatório (1ª fase) já foi apreciado por esta Corte de Contas através da Decisão Singular DSG – G.JD – 3111/2018, cujo resultado foi pela sua **regularidade**.

A formalização do instrumento contratual (2ª fase) já foi apreciado por esta Corte de Contas através da Decisão Singular DSG – G.JD – 7456/2018, cujo resultado foi pela sua **regularidade**.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação exarou a análise ANA – DFE – 10198/2021 (peça n.º 27), concluindo pela **regularidade** da execução financeira do contrato em apreço, nos termos do art. 59, I, da Lei

Complementar n.º 160/2012 c/c a alínea "b", do inciso IV, do art. 124, do Regimento Interno.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 4ª PRC – 4027/2022 (peça nº. 28) concluindo pela **regularidade** da execução financeira do contrato em apreço, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Passo a analisar a execução financeira do instrumento contratual em tela – 3ª fase, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

A execução financeira do instrumento em apreço restou demonstrada da seguinte forma:

Empenhos Válidos:	R$ 10.903,66
Comprovantes Fiscais:	R$ 10.903,66
Pagamentos:	R$ 10.903,66

O Órgão encaminhou as notas de empenho, os comprovantes de despesas, as ordens de pagamentos e outros documentos de natureza contábil, demonstrando a **regular** execução financeira do presente contrato.

Diante de todo o exposto, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 145/2017) – 3ª fase, originário do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 30/2017), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CO-**

XIM e a empresa **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP.**, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c o art. 121, III, do Regimento Interno;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 19 de abril de 2022.

Cons. Jerson Domingos
Relator

cmc